

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Quinta-feira – Recife, 26 de Agosto de 2010 - DGP n° A 1.0.00.158

**BOLETIM INTERNO DA DGP**

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

Para o dia 27 (Sexta-feira)

(Sem Alteração)

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

(Sem Alteração)

### 3ª P A R T E

#### III – Assuntos Gerais e Administrativos

##### 1.0.0.ALTERAÇÃO DE CABO

##### 1.1.0.Requerimentos Despachados

###### **OBJETO:** RESERVA REMUNERADA

1. LOURIVALDO ALFREDO DA SILVA, Cabo PM, Matrícula 20816-7, requer passagem para a reserva remunerada, a pedido.
2. Despacho deste Diretor de Gestão de Pessoas: INDEFERIDO, tendo em vista não possuir o tempo mínimo necessário para aposentadoria, conforme estabelece o art. 89, da Lei nº 6.783/74;
3. À DGP-1, DGP-2 e DGP-9, e 3º BPM, para conhecimento e providências;
4. Publique-se.(Nota nº 043/2010/DGP-9)

###### **OBJETO:** RESERVA REMUNERADA

1. JOSÉ ALVES DE LUCENA, Cabo PM, Matrícula 20938-4, requer passagem para a reserva remunerada, a pedido.
2. Despacho deste Diretor de Gestão de Pessoas: INDEFERIDO, tendo em vista não possuir o tempo mínimo necessário para aposentadoria, conforme estabelece o art. 89, da Lei nº 6.783/74;
3. À DGP-1, DGP-2 e DGP-9, e 9º BPM, para conhecimento e providências;
4. Publique-se.(Nota nº 042/2010/DGP-9)

### 4ª P A R T E

#### IV – Justiça e Disciplina

##### 1.0.0.ALTERAÇÃO DE INATIVO

##### 1.1.0.De Sargento

##### 1.1.1.Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas

**Origem:** Portaria do Comandante do 9º BPM nº. 017, de 29 de abril de 2010.

**Sindicante:** 1º Ten. PM Mat. 13868-1 – Reginaldo Elisidério Monteiro.

**Sindicado:** 2º Sgt RRPM Mat. 102675-5 – Roberval Alves Pascoal.

**Fato a apurar:** Por haver no dia 08 de março de 2010, por volta das 10h40, o sindicado foi encontrado sentado, com fardamento da PMPE incompleto, por trás da Loja Ferreira Costa, localizada em Garanhuns-

PE, apresentando sintomas de embriaguez alcoólica, sendo levado pela GT 114 a sede do 9º BPM.

1. Preliminarmente, destaco que o presente feito teve a observância do consagrado princípio da ampla defesa e do contraditório, disposto no Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

2. Exsurge cristalinamente nos autos a materialidade da imputação, em que pela conduta reprovável do sindicato feriu norma contida na Lei nº. 11817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco).

3. O Encarregado do procedimento investigatório concluiu seu múnus trazendo a lume, em Relatório de fls. 31 e 32, a cujos termos acima me reporto, que a presente Sindicância não identificou crime mas sim transgressão disciplinar por parte do sindicato.

Ante o exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:

1. Concordar com os termos constantes da Solução proposta;

2. Punir disciplinarmente o 2º Sgt RRP Mat. 102675-5 – Roberval Alves Pascoal.

3. Remeter cópias do Relatório e desta decisão à Corregedoria Geral da SDS e desta decisão ao Comando do 9º BPM;

4. Providenciar o devido arquivamento das cópias dos autos e desta decisão, nos assentamentos do Sindicato na DGP-7;

5. Publicar esta decisão em Boletim Interno desta DGP.

### 1.1.2. Punição Disciplinar – Prisão

O 2º Sgt RRP Mat. 102675-5 – ROBERVAL ALVES PASCOAL, por haver no dia 08 de março de 2010, por volta das 10h40, sido encontrado sentado, com fardamento da PMPE incompleto, por trás da Loja Ferreira Costa, localizada em Garanhuns-PE, apresentando sintomas de embriaguez alcoólica, sendo levado pela GT 114 a sede do 9º BPM, configurando, desta forma, o cometimento de transgressão disciplinar por parte do militar.

Isto posto, a conduta perpetrada pelo miliciano feriu norma contida no art. 112 da Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco) em sua Parte Especial como Transgressão de natureza grave. **Fica preso por 21 (vinte e um) dias**, devendo a punição ora aplicada ser cumprida na sede do **9º BPM**. Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, pertinente a Sindicância instaurada por força da Portaria do Comandante do 9º BPM nº. 017, de 29 de abril de 2010, que teve como Oficial Sindicante o 1º Ten. PM Mat. 13868-1 – Reginaldo Elisidério Monteiro. (Nota nº083/2010/DGP-8)

\_\_\_x\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**HEITOR DE SOUZA LUNA – Cel PM**  
**Diretor de Gestão de Pessoas**

**CO N F E R E:**

\_\_\_\_\_  
**HENRIQUE GOMINHO FERRAZ – Ten Cel PM**  
**Diretor Adjunto Interino de Gestão de Pessoas**

**Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10 e Subchefia do EMG.**

### **MENSAGEM BÍBLICA**

“Aparte-se do mal, e faça o bem; busque a paz, e siga-a.” (I Pedro 3.10)